



Poder Legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA**  
Unidade de Controle Interno – UCI



**ANÁLISE E PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 026-2024**

**PROCESSO:** IN001-2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021; PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PARÁ

**CONTRATADO:** INSTITUTO APRIMORE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO

**CNPJ:** 04.495.315/0001-08

**DOS FATOS**

01 – Recebi nesta Unidade de Controle Interno–UCI, para análise e manifestação, quanto ao Contrato Administrativo nº IN001-2024/CMSFX, oriundo do procedimento de Inexigibilidade de Licitação Processo nº 001-2024/CMSFX, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES SERVIDORES E ASSESSORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PARÁ. TEMAS DO CURSO: PRÁTICA DO PROCESSO LEGISLATIVO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

02 – O contrato terá vigência a contar da data da assinatura e extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos legais.

03 – Foi designado para fiscal de contrato o servidor comissionado: JONATHAS SOARES DA COSTA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

04 – A fundamentação encontra-se assentado no rol do Título III, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, que trata dos contratos Administrativos, em especial a cláusula do



Poder Legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA**  
Unidade de Controle Interno – UCI



contrato estabelecido no Art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual traz in verbis:

Art. 92 – São necessários em todo contrato cláusulas que estabelecem:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III – A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quantos os casos omissos;

IV – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

V – O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI – Os critérios e a periodicidade de medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII – Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação de recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII – O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX – A matriz de risco, quando for o caso;

X – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII – As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratante no caso de antecipação de valores a título de pagamento;



Poder Legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA**  
Unidade de Controle Interno – UCI



XIII – O prazo de garantia mínima do objeto, observadas os prazos mínimos estabelecidos na Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV – As condições e importação e a data e a taxa de câmbio para conservação, quando for o caso;

XVI – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII – A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII – O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX – Os casos de extinção.

05 – Sua fundamentação, encontra-se assentado no processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN001-2024/CMSFX.

06 – Por fim, a fundamentação também se encontra amparada, em conformidades às fundamentações anteriores já mencionadas, nas cláusulas contratuais do contrato nº IN001-2024/CMSFX.

07 – Frente ao exame dos normativos de fundamentação e atendimento no que diz respeito à Contratos Administrativos previstos naquilo que se encontra resguardados no que contém o parágrafo quarto deste instrumento, passa-se à conclusão do efeito.



Poder Legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA**  
Unidade de Controle Interno – UCI



### DA CONCLUSÃO

08 – Inicialmente, há de se ressaltar que o presente contrato está em conformidade com a minuta contratual, o qual se encontra antecipadamente no rol de que compõe o processo de inexigibilidade de licitação.

09 – Do ponto de vista jurídico-processual, observa-se que todo o trâmite procedimental estabelecido, está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10 – Observa-se ainda, que este contrato administrativo prevê, necessariamente, todas as cláusulas elencadas, conforme o caso, no Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11 – Portanto, esta Unidade de Controle Interno–UCI, declara pela **REGULARIDADE** deste instrumento, assim a presente contratação via Inexigibilidade de Licitação tem previsão legal, e da mesma forma dos demais procedimentos, está adstrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, modalidade, igualdade, publicidade administrativa e normas aplicáveis à espécie. Esta Unidade de Controle Interno–UCI, declara que nosso controle prévio mostra o atendimento a todos elementos indispensáveis à contratação, assim, não vislumbramos óbices a contratação pretendida, pois, regular até que, em consonância com as disposições atinentes à dispensa de licitação esculpida no art. 72 e 74 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

É a análise e parecer desta Unidade de Controle Interno–UCI/CMSFX.

São Félix do Xingu/Pará, 06 de Fevereiro de 2024.

PAULINHO DOS  
SANTOS

SQUISA:59316195268

Assinado de forma digital  
por PAULINHO DOS SANTOS  
SQUISA:59316195268

**Paulinho dos Santos Sousa**  
Controlador Interno  
Portaria nº 001/2023/CMSFX